

CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ

NORMAS PARA EMBARCAÇÕES DE PESCA, COM PROPULSÃO À VELA, E OU MOTOR DE RABETA (COM POTÊNCIA INFERIOR A 30HP) EMPREGADAS NA NAVEGAÇÃO NO RIO JAGUARIBE

Estas normas complementam as exigências previstas na NORMAM-02/DPC (www.marinha.mil.br/dpc.) para as embarcações em geral e são destinadas, especificamente, àquelas de pesca, com propulsão à vela e ou motor de rabeta (jangadas, botes, canoas, paquetes, catamarãs, etc) utilizadas na navegação no Rio Jaguaribe.

1 – INSCRIÇÃO

As embarcações com comprimento total inferior a oito (8) metros poderão ser inscritas na Capitania dos Portos e suas Agências subordinadas, nos moldes da legislação vigente e portarem o Título de Inscrição de Embarcação Miúda – TIEM.

As embarcações com comprimento total igual ou superior a oito (8) metros deverão ser obrigatoriamente inscritas na Capitania dos Portos e suas Agências subordinadas, nos moldes da legislação vigente e portarem o Título de Inscrição de Embarcação – TIE.

2 - LIMITES DA ÁREA DE NAVEGAÇÃO

As embarcações, em face de suas restrições, somente poderão navegar no Rio Jaguaribe.

3 - TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA

As embarcações deverão ser tripuladas, no mínimo, um (01) POP (Pescador Profissional) com Caderneta de Inscrição e Registro emitida pela Marinha do Brasil.

No campo "OBSERVAÇÕES" do TIE/TIEM deverá ser averbado pela OM de Inscrição: "TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA: 1 POP", sendo dispensado de apresentar Laudo Pericial.

4 - QUANTIDADE MÁXIMA DE TRIPULANTES

A quantidade máxima de tripulantes deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) Comprimento até 3,99 metros - dois (2) tripulantes;
- b) Comprimento entre 4,00 e 4,99 metros - três (3) tripulantes;
- c) Comprimento entre 5,00 e 5,99 metros - quatro (4) tripulantes; e
- d) Comprimento igual ou maior que 6,00 metros - cinco (5) tripulantes.

Todos os tripulantes (pescadores) deverão possuir habilitação de, no mínimo, POP (Pescador Profissional) emitida pela Marinha do Brasil.

5 - DOCUMENTOS

As embarcações inscritas deverão possuir a bordo, os seguintes documentos:

- a) Título de Inscrição de Embarcação - TIE ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda - TIEM emitido pela CPCE/AgCamocim/AgAracati);
- b) Bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Embarcações ou por suas Cargas - DPEM dentro do prazo de validade (um ano) – para embarcações com TIE/TIEM emitido pela Marinha do Brasil;
- c) Caderneta de Inscrição e Registro - CIR – habilitação dos tripulantes; e

d) Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (protocolado na CPCE/AgCamocim/ AgAracati) – para embarcações com TIE/TIEM emitido pela Marinha do Brasil.

6 - MATERIAL DE SALVATAGEM

As embarcações deverão possuir a bordo coletes salva-vidas classe III para todos os tripulantes e deverão estar marcados com o nome da embarcação.

7 - OUTROS EQUIPAMENTOS

As embarcações deverão possuir a bordo, adicionalmente, o seguinte material:

- a) lanterna portátil com pilhas sobressalentes – uma (1); e
- b) instrumento para fundeio (ferro, âncora ou fateixa) – um (1).

8 - MARCAÇÕES

As embarcações deverão ser marcadas (letras e números com altura mínima de 10 cm e em cor contrastante com a cor do casco) da seguinte forma:

- a) nas bochechas (laterais da proa) – nome da embarcação constante do TIE/TIEM;
- b) nas alhetas (laterais da popa) – número de inscrição constante do TIE/TIEM; e
- c) no espelho da popa – nome da embarcação e porto de inscrição (Fortaleza, Aracati ou Camocim). Adicionalmente, poderá ser incluído o código de identificação da Colônia de Pescadores de sua jurisdição.

9 - FUNDEIO NOTURNO

Por ocasião de fundeio noturno, as embarcações deverão exibir uma luz (lâmpião, farol, etc.) que possa identificar visualmente a sua localização.

10 - PATRÃO/MESTRE DA EMBARCAÇÃO

O patrão/mestre da embarcação tem plena autoridade para decidir pela não realização da viagem, caso julgue que a embarcação não esteja em bom estado geral de conservação ou as condições apresentadas no momento possam vir a colocar em risco a segurança da navegação, da embarcação ou de seus tripulantes.